

Processo nº: 0188263-52.2016.8.19.0001

Tipo do Movimento: Sentença

Descrição: Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em face de Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (Fetranspor) e Riocard Tecnologia da Informação, postulando o fornecimento, pelas rés, do histórico completo e adequado aos usuários dos pagamentos das tarifas de passagem utilizados nos transportes coletivos cobrados por meio de bilhetagem eletrônica. Decisão às fls. 229, devidamente fundamentada, indeferindo o pedido de tutela antecipada formulado. Aperfeiçoada a angularização processual, vem o MP às fls. 389/390 comunicar que as partes transacionaram, apresentando a cópia dos termos da referida transação, pugnando pela homologação judicial. Com efeito, a hipótese é de extinção do feito com resolução de mérito. Assim, considerando que os termos da transação atendem aos interesses dos consumidores e põe fim ao litígio, homologo por sentença o acordo celebrado às fls. 391/394, valendo a presente como título executivo, julgando extinto o feito com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, 'b' do C.P.C. Custas e honorários ex lege, observado o que dispõe o parágrafo 2º do art. 90 do CPC. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se. PRI.